

RESOLVE **PRORROGAR** a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** à estagiária **GABRIELLY DOS SANTOS MENDES** concernente ao curso de Química, para atuação na Superintendência Estadual do Meio Ambiente, no período 01 de março de 2011 a 27 de julho de 2011. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 09 de março de 2011.

José Ricardo Araújo de Lima

SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL Nº001/2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre o Governo do Estado, Universidade Federal do Ceará – UFC, Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Faculdade do Nordeste - FANOR, Faculdade de Fortaleza - FAFOR, Faculdade Católica do Ceará - FCC e União Norte Brasileira de Educação - UNBEC e esta Superintendência, com fundamento no Decreto nº26.740 de 12 de setembro de 2002, **torna público o processo seletivo para estágio de estudantes de nível superior**, nos termos descritos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos de Administração, Biblioteconomia, Biologia, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Direito, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia de Pesca, Geografia, Geologia, Química, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Saneamento Ambiental das instituições de ensino superior conveniadas, para ingresso no Programa de Estágio desta Superintendência.

1.2. O processo seletivo visa o preenchimento de vagas de estágio previstas no subitem 5.1 e será realizado em duas etapas:

a) Entrevistas e avaliação do Histórico Escolar, com observância do subitem 5.2, do currículo vitae;

b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O candidato poderá obter o Edital regulador do processo seletivo no endereço eletrônico da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (<http://www.semace.ce.gov.br>) ou na Comissão Examinadora.

1.4. A Comissão Examinadora funcionará na sede da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, junto ao Núcleo de Recursos Humanos – NUREH, sito à Rua Jaime Benévolo, 1400, CEP 60050-081, Bairro de Fátima, em Fortaleza, telefone: (85) 3101-5579, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.2. Os estagiários atuarão junto às Coordenações e Núcleos da SEMACE, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da SEMACE, sem prejuízo de suas atividades discentes.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O estudante em estágio na Superintendência Estadual do Meio Ambiente fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$503,15 (quinhentos e três reais quinze centavos), bem como auxílio-transporte.

5. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

5.1. São requisitos para a realização do estágio:

a) estar regularmente matriculado em curso na área determinada, nas instituições de ensino superior conveniadas;

b) ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos para conclusão do respectivo curso.

5.2. Não poderão participar do processo seletivo:

a) Os estudantes de instituição de ensino superior que não tenha convênio de estágio com o Estado do Ceará;

b) os estudantes que estejam cursando o último semestre;

c) o estudante que não tiver obtido pelo menos 70% das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superior a 7 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente.

6. DAS VAGAS:

6.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 56 (cinquenta e seis) vagas, dentro do prazo de validade da presente seleção, mediante a convocação na ordem de classificação, de acordo com as necessidades da SEMACE.

6.2. As vagas destinadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos portadores de deficiência física.

6.3. As vagas existentes estão distribuídas nas seguintes áreas:

ÁREA	LOTAÇÃO	VAGAS	SUPERVISOR
Administração	COAFI	3	Paulo Roberto de Queiroz Dantas
Arquitetura	NUCAM	2	Francisco Alexandre Rocha Pinto
Biblioteconomia	BIBLIOTECA	1	Rita Maria de Alencar
Biologia/Ciências Biológicas	NUAM/NUCAM	4	Janelane Coelho da Rocha e Lincoln Davi Mendes
Ciências Contábeis	COAFI	2	Raimunda Célia Lopes Ponte
Comunicação Social	ASCOM	2	Sérgio Augusto Carvalheiro Mota
Direito	PROJUR/COFIS	10	Maria Arinildes Chaves
Engenharia Agrônômica	COFLO/NUCAM	4	Francisco Alexandre Rocha Pinto
Engenharia Civil	NUCAM	2	Francisco Alexandre Rocha Pinto
Engenharia Química	NUAM/NUCAM	4	Lincoln Davi Mendes
Engenharia Ambiental	NUAM/COFIS	4	Edilson Holanda Costa Filho
Engenharia Elétrica	NUCAM	2	Francisco Alexandre Rocha Pinto
Engenharia de Pesca	NUCAM	2	Francisco Alexandre Rocha Pinto
Geografia	NUCAM	2	Francisco Alexandre Rocha Pinto
Geologia	NUCAM	2	Francisco Alexandre Rocha Pinto
Química	NUAM/NUCAM	4	Janelane Coelho da Rocha
Tecnólogo em Gestão Ambiental	NUAM	3	Janelane Coelho da Rocha
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	NUAM	3	Edilson Holanda Costa Filho
TOTAL		56	

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Serão destinadas 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos portadores de deficiência física, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID bem como a provável causa da deficiência (somente para os candidatos inscritos como portadores de deficiência). (Art.39, inc. IV, Dec. Nº3.298/1999)

7.2 O candidato que efetuar sua inscrição como portador de deficiência deverá requerer por escrito até 10 dias antes da Prova Subjetiva: (Art.40, §1º e 2º, Dec. Nº3.298/1999)

a) tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira

responsabilidade do candidato, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão da seleção;

b) tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3 As solicitações constantes dos itens “a” e “b” acima serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição nesta categoria.

7.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo que tenham concorrido na condição de portadores de deficiência, terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente, objetivando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art.4º e seus incisos do Decreto Federal nº3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. As inscrições estarão abertas, no décimo dia a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, na sede da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, no Núcleo de Recursos Humanos – NUREH, sito à Rua Jaime Benévolo, 1400, CEP 60050-081, Bairro de Fátima, em Fortaleza, telefone: (85) 3101-5579, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

9.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição, a ser obtida no local de inscrição ou no site <http://www.semace.ce.gov.br>, devidamente preenchida;

b) 1 (uma) foto 3x4;

- c) comprovante de residência próprio, dos pais ou cônjuge;
- d) cópia de documento de identidade, autenticado ou acompanhado do original;
- e) Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o candidato está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de créditos/carga horária a ser cumprida; quando da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Laudo Médico, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência;
- g) Comprovante de matrícula no semestre de 2011.1.
- h) Histórico escolar do curso superior, atualizado até 2010.2.
- i) Curriculum Vitae, comprovando participações em eventos e cursos extracurriculares.
- 9.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora.
- 9.4. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 9.5. Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.
- 9.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Superintendência Estadual do Meio Ambiente o direito de excluir do processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta, bem como se constatado, posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 9.7. No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado no local de realização das provas.
- 9.8. A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

- 10.1. A seleção constará de avaliação do histórico escolar, entrevista e prova discursiva.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 11.1. As provas de ambas as etapas serão realizadas em um único dia, com duração de 4 (quatro) horas, em data e locais a serem oportunamente definidos pela Comissão Examinadora e devidamente divulgados site <http://www.semace.ce.gov.br>, e na sede da Superintendência Estadual do Meio Ambiente.
- 11.2. O local e horário de realização das provas será afixado na sede da Superintendência Estadual do Meio Ambiente e divulgado no endereço eletrônico <http://www.semace.ce.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua correta identificação e comparecimento no dia e horários determinados.
- 11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova, com antecedência mínima de 30 minutos para o seu início, munido de caneta esferográfica preta ou azul, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.
- 11.4. São considerados documentos de identidade, para os fins deste Edital, exclusivamente: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Carteira Nacional de Habilitação.
- 11.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início. Não haverá segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará eliminação do candidato.
- 11.6. Não serão permitidos, durante a realização das provas comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 11.7. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celulares, bip, mp3 player, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc.), sob pena de eliminação automática do candidato.
- 11.8. Os pertences pessoais, inclusive celulares, deverão ser entregues aos fiscais da seleção, e ficarão retidos durante todo o período de permanência do candidato, não se responsabilizando a SEMACE, por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova, nem por eventuais danos neles causados.
- 11.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização da prova;
- b) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- c) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado a sua realização;

- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando a folha de resposta;
- e) descumprir as informações contidas na folha de resposta e na folha de rascunho;
- f) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DA PROVA DISCURSIVA

- 12.1. A prova escrita discursiva constará de 02 (duas) questões, valendo cada uma 5 (cinco) pontos, tendo como conteúdo assuntos inerentes à formação acadêmica de cada área.
- 12.2. Serão considerados aprovados os candidatos que conseguirem alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- 12.3. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 12.4. Nenhuma das folhas da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, identificação em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo. Qualquer palavra ou marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a sua anulação.
- 12.5. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva, sendo as folhas para rascunho de utilização facultativa. Em caso de texto definitivo escrito a lápis ou de não haver texto, o candidato receberá nota zero.

13. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 13.1. O candidato será entrevistado pela Comissão Examinadora ou por Coordenadores e Gerentes da área a que se destina o estágio

14. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS:

- 14.1. Para interpor recurso em face da prova discursiva o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se dessa contagem o dia da publicação do resultado no site www.semace.ce.gov.br, incluindo-se o do vencimento do prazo para protocolá-lo na SEMACE em duas vias.
- 14.2. As fundamentações das respostas aos recursos interpostos serão elaboradas pela Comissão Examinadora, responsável pela prova e disponibilizadas aos candidatos recorrentes no site www.semace.ce.gov.br.
- 14.3. Por ocasião da divulgação do resultado definitivo das provas, serão informadas as alterações decorrentes de eventuais deferimentos de recursos.
- 14.4. Se do exame de recursos da prova discursiva resultar alteração da nota do candidato, será corrigida sua classificação.
- 14.5. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, afixados na sede das Superintendência Estadual do Meio Ambiente e divulgado no site www.semace.ce.gov.br.

15 DA VALIDADE DA SELEÇÃO:

- 15.1. O prazo de validade da presente seleção será de um ano a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da SEMACE.

16. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

- 16.1. Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes obedecida a ordem de classificação.
- 16.2. No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem classificatória.
- 16.3. Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.
- 16.4. Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:
- I – disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;
- II – estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;
- III – não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.
- 16.5. Deverá o convocado apresentar, no prazo fixado, os seguintes documentos como condição para assumir o estágio:
- a) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- b) cédula de Identidade;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) 1 (uma) foto 3x4, recente;
- e) histórico escolar do curso atualizado;

f) comprovante de matrícula, atualizado observado o disposto no subitem 9.2 letra "g";
g) comprovante de residência;
16.6. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior, dentro do prazo determinado pelo Núcleo de Recursos Humanos – NUREH, da SEMACE, será considerada desistência, tornando sem efeito sua convocação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão afixados na sede da SEMACE e divulgados no seu site <http://www.semace.ce.gov.br>.

17.2. O estagiário, no decorrer do período do estágio, estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas, aproveitamento e assiduidade.

17.3. A avaliação caberá à Coordenadoria ou Gerência respectiva, que solicitará o seu desligamento na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados.

17.4. No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, gozados preferencialmente durante as férias escolares de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº11.788/2008 e o Art.17 do Decreto Estadual nº29.704/2009.

17.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Núcleo de Recursos Humanos – NUREH, da SEMACE, para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.

17.6. A Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço e demais dados pessoais não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou fornecimento de endereço errado;
- d) correspondência recebida por terceiros.

17.7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a SEMACE nem com o Estado do Ceará e será formalizado mediante Termo de Compromisso, firmado pelo estudante e pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino conveniada, nos termos da Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Estadual nº29.718, de 20 de abril de 2009.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.
17.9. A inexistência das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

17.10. Na conclusão do estágio, será expedido certificado, pelo Núcleo de Recursos Humanos, em que constará o período do seu cumprimento. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2011.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº207/CIDADES/2010

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº207/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE IPUEIRAS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº11149306-4, com fundamento o art.2º, inciso VI e art.23, §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008. OBJETO: O **prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 21 de abril de 2011 para o dia 21 de outubro de 2011. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2011. SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira

de Santana, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Raimundo Melo Sampaio, PREFEITO DE IPUEIRAS. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de março de 2011.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº229/CIDADES/2010

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº229/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº11101562-6, com fundamento o art.2º, inciso VI e art.23, §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008. OBJETO: O **prazo** de vigência do presente Termo de Ajuste fica **prorrogado**, a partir do dia 17 de março de 2011, para o dia 17 de dezembro de 2011. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2011. SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Francisca Torres Bezerra, PREFEITA DE REDENÇÃO. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de março de 2011.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº265/CIDADES/2010

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº265/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE PACAJUS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº11101564-2, com fundamento nos art.2º, inciso VI e art.23, §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008, de 16 de junho de 2008. OBJETO: Fica **prorrogado** o **prazo** de vigência do presente Termo de Ajuste, a partir do dia 18 de março de 2011, para o dia 18 de dezembro de 2011. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2011. SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Pedro José Philomeno Gomes Figueiredo, PREFEITO DE PACAJUS. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de março de 2011.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº364/CIDADES/2010

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº364/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE IGUATU**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº11149292-0, com fundamento o art.2º, inciso VI e art.23, §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008. OBJETO: O **prazo** de vigência do presente Termo de Ajuste fica **prorrogado** a partir do dia 18 de abril de 2011 para o dia 18 de setembro de 2012. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2011. SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Agenor Gomes de Araújo Neto, PREFEITO DE IGUATU. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de março de 2011.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº174/CIDADES/2009

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº174/CIDADES/2009, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº11149327-7, com fundamento o art.2º, inciso VI e art.23, §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008. OBJETO: O **prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 06 de abril de 2011 para o dia 06 de setembro de 2011. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo